



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL020/15

LEI Nº 179/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 179/15.
C. Procópio, 06 de abril de 2015.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2015, **Crédito Adicional Especial** na importância de R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		
Unidade: 45	Pavimentação Asfáltica da Avenida da Integração José Tavares Bueno		
Função: 15	Urbanismo		
Programa: 04	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano		
Subfunção: 451	Infraestrutura Urbana		
Atividade: 0.945	Pavimentação Asfáltica da Avenida da Integração José Tavares Bueno		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	886	1.000.000,00
		Soma.....	1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos 886 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação 0.945 – **“Pavimentação Asfáltica da Avenida da Integração José Tavares de Paiva”** no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na fonte 885 para o exercício de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 084/14, de 05/08/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, a ação 0.945 – “Pavimentação Asfáltica da Avenida da Integração José Tavares de Paiva” no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na fonte 885.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 179/15.
C. Procópio, 06 de abril de 2015.

Prefeito